

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	N.º de lugares
	3	Compositor manual Encadernador Fundidor monotipista Gravador de fotogravura Impressor tipográfico Montador de fotolitografia Retocador de fotolitografia	11 16 5 2 6 2 2
Operário e auxiliar (a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	5

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 2/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Governador de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 1 000 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de MOP 1 000 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. Vitalino José Ferreira Prova Canas, pelo chefe do Gabinete-Adjunto, dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Fernando José Gomes Brito, e pela técnica agregada do referido Gabinete, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 7/GM/91

Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 114/GM/89, de 4 de Outubro, com a redacção dada pelo Despacho n.º 98/GM/90, de 15 de Agosto, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, e face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Maria do Carmo Cadima de Figueiredo para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de coordenador-adjunto do Gabinete para a Modernização Legislativa.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 8/GM/91

Tornando-se necessário constituir a Comissão que, para o corrente ano, definirá as características de preço, cilindrada e potência das viaturas a adquirir eventualmente pelo Estado, conforme se prevê no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

A comissão prevista no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio, terá em 1991 a seguinte constituição:

Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico da Direcção dos Serviços de Finanças;

Manuel Macário Pereira da Costa, primeiro-sargento, maquinista naval e mestre-geral das Oficinas Navais;

Daniel Afonso da Silva Loureiro, chefe do Sector de Património da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos;

Carlos Augusto Esteves Gonçalves, chefe de Oficinas da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António João Carneireiro Gonçalves, primeiro-sargento do Serviço de Material das Oficinas, das Forças de Segurança de Macau; e

O oficial administrativo principal do Sector de Gestão Patrimonial, João Correia Gageiro, na qualidade de secretário da mesma comissão.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.